ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Gabinete da Prefeita

Lei nº 566/09

"Acrescente ao artigo 3ª da Lei Municipal Nº 487/06 de 08 de novembro de 2006, que criou o Bairro Nova Itabaiana, a seguinte avenida Prefeito Fernando Cabral de Melo, e dá outras providências".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 3ª da Lei Municipal Nº 487/06 de 08 de novembro de 2006, no Bairro Nova Itabaiana, a seguinte Avenida Prefeito Fernando Cabral de Melo, iniciando na 2ª entrada do Bairro Conjunto Habitacional Dr. Aglair da Silva e terminando no final do Bairro Nova Itabaiana as margens direita da estrada PB 054 que segue para São José dos Ramos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Itabaiana em, 06 de março de 2009.

Euridice Moreira da Silva
- Prefeita Constitucional -